

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 519, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Lei Orçamentária Anual do Município de São João da Baliza para o exercício financeiro de 2026, para incluir dotações específicas destinadas à realização da "Cavalgada de Nossa Senhora da Conceição" e da "Via Sacra", eventos assegurados pelo Plano Cultural do Município, mediante remanejamento de recursos da Reserva de Contingência.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do Município de São João da Baliza para o exercício financeiro de 2026, com a inclusão de dotações orçamentárias específicas destinadas ao fomento e realização dos seguintes eventos culturais, previstos e assegurados pelo Plano Cultural Municipal:

- I – Cavalgada de Nossa Senhora da Conceição;
- II – Via Sacra.

Art. 2º Fica reduzida a dotação orçamentária da Reserva de Contingência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação das seguintes ações culturais, classificadas na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme detalhamento:

Unidade Orçamentária: 021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO

Evento	Dotação Orçamentária	Categoria Econômica	Valor Acrescido
Cavalgada de Nossa Senhora da Conceição	13.392.2105.2012.0001	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
Via Sacra	13.392.2105.2012.0002	3.3.90.39	R\$ 100.000,00

Art. 3º As dotações ora incluídas passam a integrar a programação da Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão equivalente, classificadas nas seguintes categorias econômicas:

- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 4300 – APOIO A CULTURA
- Proj. Atividade: 2012 - GESTÃO DA CULTURA E LAZER
- Ação: 0001 – Cavalgada de Nossa Senhora da Conceição
- Ação: 0002 - Via Sacra
- Fonte de Recurso: 1.500

Art. 4º Os recursos necessários à execução da presente Emenda são provenientes exclusivamente da anulação parcial da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto nos arts. 165, §5º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º A presente Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

São João da Baliza- RR, 09 de março de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:7B40E752

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/03/2026. Edição 2608

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>